



024/16

PAG. 140

040/133/2016

02

Luís Silva  
2209716



Reconheço dívida referente a serviços prestados de Iluminação Pública pela empresa AMPLA, conforme descritos nos processos apensados:

040/2515/2015 novembro/15 - R\$ 1.212.294,57 (vencimento dezembro/15)  
040/2754/2015 dezembro/15- R\$ 1.214.137,57 (vencimento janeiro/16)  
040/2774/2015 dezembro/15- R\$ 149.849,26 (vencimento janeiro/16)  
**Total de R\$ 2.576.281,40**

As despesas mencionadas não foram empenhadas/ pagas no exercício de 2015, por insuficiência de saldo orçamentário na dotação própria.

  
**Dayse Monassa**  
Secretária Municipal de Conservação  
e Serviços Públicos.

040/133/2016  
25/01/16  
Quarta-feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2016  
INSTITUIÇÕES: PMN  
Período: 01/01/2016 à 19/01/2016

| DADOS DA DESPESA                    | RECURSO | CRED. SUPLEM. | CRED. ESPECIAL | REDUÇÕES           | EMPENHADO    | LIQUIDADO  | PAGO  | SALDO ATUAL |
|-------------------------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|--------------|------------|-------|-------------|
|                                     |         |               |                | DISPONÍVEL         | COMPROMETIDO | AUTOMÁTICO | TOTAL |             |
|                                     |         |               |                | SALDO ORÇAMENTÁRIO |              |            |       |             |
| DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA |         |               |                |                    |              |            |       |             |

|                     |                                    |      |        |              |              |               |      |               |      |               |
|---------------------|------------------------------------|------|--------|--------------|--------------|---------------|------|---------------|------|---------------|
| 3339030000000       | MATERIAL DE CONSUMO                | 0107 | 6168-9 | 150.000,00   | 150.000,00   | 150.000,00    | 0,00 | 150.000,00    | 0,00 | 0,00          |
| 3339039000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P     | 0100 | 6490-4 | 65.279,27    | 65.279,27    | 65.279,27     | 0,00 | 65.279,27     | 0,00 | 0,00          |
| 3339039000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P     | 0107 | 1527-0 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00  | 0,00 | 7.000.000,00  | 0,00 | 0,00          |
| 3339092000000       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO     | 0107 | 7197-8 | 2.577.000,00 | 2.577.000,00 | 0,00          | 0,00 | 2.577.000,00  | 0,00 | 0,00          |
| 3449052000000       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN     | 0107 | 6134-4 | 8.408.731,82 | 8.408.731,82 | 10.985.731,82 | 0,00 | 10.985.731,82 | 0,00 | -2.577.000,00 |
| 260115452.0104.2534 | IMPLANTAR ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS DE  |      |        | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| 3339030000000       | MATERIAL DE CONSUMO                | 0107 | 6505-6 | 1.736.724,87 | 1.736.724,87 | 1.736.724,87  | 0,00 | 1.736.724,87  | 0,00 | 0,00          |
| 3339039000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P     | 0107 | 6492-0 | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00 | 50.000,00     | 0,00 | 0,00          |
| 260115452.0104.2535 | IMPLANTAR ILUMINAÇÃO DE REFLETOR   |      |        | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| 3339030000000       | MATERIAL DE CONSUMO                | 0107 | 6136-0 | 1.901.417,22 | 1.901.417,22 | 1.901.417,22  | 0,00 | 1.901.417,22  | 0,00 | 0,00          |
| 3339039000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P     | 0107 | 6507-2 | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00 | 50.000,00     | 0,00 | 0,00          |
| 3449052000000       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN     | 0107 | 6506-4 | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00 | 50.000,00     | 0,00 | 0,00          |
| 260115452.0104.2708 | CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO |      |        | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| 3339030000000       | MATERIAL DE CONSUMO                | 0107 | 6137-9 | 1.850.670,00 | 1.850.670,00 | 1.850.670,00  | 0,00 | 1.850.670,00  | 0,00 | 0,00          |
| 3339039000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P     | 0107 | 6494-7 | 80.000,00    | 80.000,00    | 80.000,00     | 0,00 | 80.000,00     | 0,00 | 0,00          |
| 3449052000000       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN     | 0107 | 6495-5 | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00 | 50.000,00     | 0,00 | 0,00          |
| 260115452.0104.2846 | IMPLANTAR REFLETORES EM TODA EXTE  |      |        | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| 3339030000000       | MATERIAL DE CONSUMO                | 0100 | 6940-0 | 150.000,00   | 150.000,00   | 150.000,00    | 0,00 | 150.000,00    | 0,00 | 0,00          |

03  
Luis Alina  
22/01/16  
9/02/2016



| Processo     | Data       | Rubrica                                                                                          | Folha |
|--------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 040/133/2016 | 18/01/2016 | <br>LUS MONASSA | 04    |

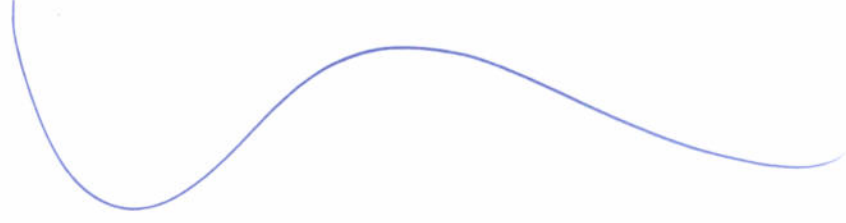
À

DR.<sup>a</sup>: Lucimar Reis

Para elaboração da minuta do Termo de Reconhecimento de Dívida.

  
data 18/1/16

**Dayse Monassa**  
Secretária Conservação  
e Serviços Públicos  
Matrícula: 240.475-2



| Processo      | Data:      | Rubrica                                                                           | Folhas |
|---------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 040/0133/2016 | 18/01/2016 |  | 05     |

AO GABINETE,

SEGUE A MINUTA CONFORME SOLICITADO.

SUGIRO QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO A PGM PARA QUE SEJA EMITIDO O  
COMPETENTE PARECER.

Niterói, 19 de Janeiro de 2016.

  
LUCIMAR S.R. DE SOUZA  
OAB/RJ 153.067



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40733/16

06  
Luís Silva  
2209716

## MINUTA

TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA QUE CELEBRA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - SECONSER, EM  
FAVOR DA AMPLA ENERGIA E  
SERVIÇOS S/A, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, **O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, resolve, com base no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com manifestação de fls. 02, do Processo Administrativo nº 040/0133/2016, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo o Reconhecimento, pela **SECONSER**, da dívida de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, relativa às faturas de iluminação pública, referente aos meses de novembro e dezembro de 2015, devidamente descritas nos



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

processos administrativos nºs 040/2515/2015;040/2754/2015 e 040/2774/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa mencionada na cláusula anterior não foi empenhada e nem regularmente adimplida no exercício de 2015, por insuficiência de saldo orçamentário na dotação própria, conforme informações de fls. 02, do processo administrativo 040/133/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) correrá à conta do Orçamento consignado para o corrente exercício de 2016, P.T. 26.0104.122.0001.2274 ND.333909200 FONTE 107 (despesas de exercícios anteriores).

**CLÁUSULA QUARTA** – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da comarca de Niterói, para dirimir quaisquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo, extraído em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. 

Niterói, \_\_\_\_\_ de janeiro de \_\_\_\_\_.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**  
Secretária Municipal de Conservação e  
Serviços Públicos - SECONSER.



PREFEITURA  
**NITERÓI**

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

| Processo     | Data    | Rubrica                                                                                                   | Folha   |
|--------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 601133/2016. | 18.1.16 | <br>LUS SILVA<br>2209716 | 08 fls. |

A PGM

Realize para

Dayse Monassa  
Secretária Conservação  
e Serviços Públicos  
Matrícula: 240.475-2

|                                                |
|------------------------------------------------|
| PMN - PGM - PNA<br>PROTOCOLO<br>DATA 21/01, 16 |
| Servidor                                       |

A PDC,

você é signatário

  
Carlos Roberto  
Procurador Geral

21/1/16

**NITERÓI**

PREFEITURA

**Relatório de Instrução Processual PGM/PDTC/2015**  
**Processo Administrativo nº 040/133/2016**  
**Reconhecimento de Dívida**

**Dados do serviço/compra**

**1 – Objeto:** Reconhecimento de dívida referente aos serviços de iluminação **2 – Valor:**  
pública prestados pela AMPLA. R\$ 2.576.281,40

**3 – Período de Execução/Entrega:**

**4 – Fundamento legal:** Artigos 884/886 do Código Civil c/c Artigos 59, parágrafo único e 60, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/93. (\*)

**Procedimentos para Contratação**

|    |                                                                                                                    | SIM | NÃO | NÃO<br>APLICÁVEL | FLS.                                      | OBS.<br>Nº |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|-------------------------------------------|------------|
| 1  | Há informação de que foi instaurada sindicância administrativa para apurar hipótese de contratação irregular?      |     | X   |                  |                                           | 1          |
| 2  | Foram esclarecidas nos autos as razões que ensejaram a prestação do serviço/compra sem cobertura contratual?       | X   |     |                  | 02                                        |            |
| 3  | O órgão esclarece se as despesas foram efetuadas por ordem expressa da Administração?                              |     | X   |                  |                                           |            |
| 4  | Consta dos autos ato de reconhecimento de dívida devidamente assinado pelo Titular da Pasta?                       | X   |     |                  | 02                                        |            |
| 5  | Há nos autos cópia da publicação do ato de reconhecimento de dívida no D.O.?                                       |     | X   |                  |                                           |            |
| 6  | Há nos autos comprovação dos valores apresentados para pagamento através da apresentação de notas fiscais/faturas? | X   |     |                  | Processos anexos                          |            |
| 7  | Os valores foram justificados?                                                                                     | X   |     |                  | Planilhas anexas com kilowatts consumidos |            |
| 8  | Há nos autos informações acerca de providências tomadas para regularizar a prestação do serviço/compra?            |     | X   |                  |                                           |            |
| 9  | Há Declaração da Disponibilidade Orçamentária?                                                                     |     | X   |                  |                                           | 2          |
| 10 | Há Nota de Autorização de Despesa?                                                                                 |     | X   |                  |                                           | 2          |
| 11 | Há Nota de Empenho?                                                                                                |     | X   |                  |                                           | 2          |
| 12 | Há minuta de termo de reconhecimento de dívida?                                                                    | X   |     |                  |                                           | 3          |

21

040/1731616 96 10



# NITERÓI

PREFEITURA

**Diego Junger**  
Assessor Jurídico PDTC  
Mat. 240.764-7

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 13          | As informações constantes das cláusulas da minuta estão em conformidade com o instrumento jurídico da contratação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X |  |
| Observações |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |  |
| OBS. Nº     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |  |
|             | <p>Inicialmente, ressalte-se que o reconhecimento de dívida constitui uma exceção no atuar da Administração Pública, tendo em vista que as despesas a serem pagas dessa forma não foram previstas para liquidação no orçamento vigente, o que desestrutura as contas públicas, gerando, com isso, um descontrole nos gastos públicos.</p> <p>Destaca-se ainda a orientação da Procuradoria Geral do Município de Niterói sobre o tema, que dispõe de situação semelhante ao reconhecimento de dívida, porém na hipótese de ausência de cobertura contratual, o que pode ser utilizado como analogismo, consolidada através da <u>Súmula Administrativa nº 05/2012</u>:</p> <p>(*)</p> <p><i>“Os serviços prestados pelo particular de boa-fé sem cobertura contratual válida deverão ser indenizados, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.</i></p> <p><i>O Termo de Ajuste de Contas é o instrumento hábil para promover a indenização dos serviços executados, devendo o Administrador Público diligenciar com as cautelas de praxe no intuito de apurar se os valores a serem pagos estão de acordo com os serviços efetivamente prestados, bem como fazer constar cláusula de quitação total a fim de que nada mais se possa exigir da Administração Pública.</i></p> <p><i>O dever de indenizar não exime o administrador público de verificar, através de instauração de sindicância administrativa quais as causas que levaram a prestação do referido serviço sem a devida cobertura contratual, atribuindo, se for o caso, a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.”</i></p> <p>(**)</p> <p>Por fim, acrescente-se que o termo de reconhecimento de dívida deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da Deliberação 245 do TCE/RJ.</p> <p>1</p> <p>Há necessidade de apuração da responsabilidade daquele que deu causa ao atraso no pagamento. Nesse sentido, reiteradas decisões do Tribunal de Contas, como a seguir demonstrado em trecho do voto da decisão TC 24136/026/08 – TCE/SP:</p> <p>“ (...) No que tange ao contrato verbal, no âmbito administrativo, a lei é claríssimo ao vedá-la e declará-lo nulo de pleno direito (art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Por outro lado, é também a lei que determina a promoção a promoção da responsabilidade de quem deu causa ao contrato nulo (at. 59, parágrafo único, da Lei 9666/93)”</p> |   |  |

u



NITERÓI

PREFEITURA

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p>Verifica-se que não consta dos autos do presente processo o instrumento contratual em questão.</p> <p>Além disso, não consta dos autos nenhum dos documentos contábeis, sendo certo que toda e qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos somente pode ser assumida com fundamento na receita prevista.</p> <p>Assim, impõe-se a demonstração e previsão da classificação orçamentária em decorrência do art. 14, da lei 8.666/93 e do princípio constitucional segundo o qual todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II, da CRFB).</p> <p>Ademais, o art. 60, da Lei 4.320/64 veda a realização de quaisquer despesas sem prévio empenho, pelo que se faz imprescindível que a administração diligencie nesse sentido, sob pena das obrigações, se contratadas, restarem inadimplidas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|   | <p>Analizando a minuta encartada às fls.06/07, verifica-se, primeiramente, que não consta no <u>instrumento</u> a descrição da outra parte da avença - AMPLA, devendo-se consignar sua <u>qualificação</u> e a do responsável para assinatura.</p> <p>Ademais, não se verifica cláusula de quitação da outra parte, que pode ser acrescida com a seguinte redação:</p> <p><i>A AMPLA, a partir da data de assinatura deste Termo, dá ao <b>MUNICÍPIO</b> quitação plena do débito objeto do presente Termo, conforme cláusula primeira, ficando, expressamente, ciente de que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.</i></p> <p>Por fim, deve-se consignar a necessidade de retificação da cláusula quinta que prevê a extração de duas vias do instrumento a ser assinado, devendo constar o número de 3 vias, em razão da necessidade de remessa de uma à Corte de Contas, conforme previsto na cláusula quarta.</p> |
| 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Em razão do valor da dívida objeto do presente processo, remetam-se os autos ao Gabinete do i. Procurador-Geral, em cumprimento à Portaria nº05/PGM/2014, com nova redação em razão da Resolução nº 12/PGM/2015, que dispõe:

*Art. 1º. Fica delegada competência para a Diretoria de Termos e Contratos da Procuradoria Geral do Município - PDTC – emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre:*

*1 - licitação, cuja minuta esteja incluída entre as minutas- padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria -*

2



**NITERÓI**

PREFEITURA

<http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br> - e cujo valor estimado esteja abaixo de R\$

1.000.000,00 (um milhão de reais) (...)

Art.2º. Os processos a que se refere o caput da presente Portaria devem ser despachados pela Assessoria do Gabinete diretamente para a PDTC e, após análise jurídica da especializada, devem seguir diretamente para o órgão consultante sem passar pelo Gabinete do Procurador Geral, com referência expressa à presente Portaria.

**AO GABINETE DO I. PROCURADOR-GERAL.**

Niterói, 22 de janeiro de 2016

*Nina Sane*

Nina Celano Jansen Ferreira

Procuradora Chefe da PDTC

Matrícula 239974-4

*A SECONSER (no termo)  
de manifestação de fl. 95/98.*

PROTOCOLO / SECONSER  
RECEBEMOS EM

*22.1.16 AS 15:30*

LUIS ROBERTO C. SILVA  
MAT 220 871-0

*Diego Junger*  
Procurador Geral

*22.1.16*

*04/01/2016 9h 12*

*Diego Junger*



| Processo   | Data     | Rubrica                                                                                           | Folha |
|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 40/2013/16 | 18.00.16 | <br>Lucimar Reis | 99    |

D.O.:

A Dra Lucimar Reis.

Para as demais providências,  
faça parecer da P.G.F.

Com: 22/01/16.

Renay.

Ao Gabinete,

Segue o Termo de Reconhecimento  
de Dívida com as devidas al-  
trações requeridas pela FGM, para  
assinatura.

Em 25/01/2016

  
Lucimar S. Reis de Souza  
Advogada  
OAB/RJ 153.067



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Décio C. Filho

Mult. 223.525

**TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA QUE CELEBRA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - SECONSER, EM  
FAVOR DA AMPLA ENERGIA E  
SERVIÇOS S/A, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezesseis, **O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, e de outro lado a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada por **LUCIANA DA SILVA SOARES VAZ LATINI**, brasileira, Responsável de Governo Rio, portadora da carteira de identidade nº 10.724.263-8, inscrita sob o CPF 069.664.617-09, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, com base no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com manifestação de fls. 02, do Processo Administrativo nº 040/0133/2016, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo o Reconhecimento, pela **SECONSER**, da dívida de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, relativa às faturas de iluminação pública, referente aos meses de novembro e dezembro de 2015, devidamente descritas nos processos administrativos nºs 040/2515/2015; 040/2754/2015 e 040/2774/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa mencionada na cláusula anterior não foi empenhada e nem regularmente adimplida no exercício de 2015, por insuficiência de saldo orçamentário na dotação própria, conforme informações de fls. 02, do processo



Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta D'Areia - Niterói/RJ - CEP 24.020-000  
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 2719-2355/2719-5113  
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

28457/2016-DPP



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

*4012774/15*  
*096*  
Décio C. Filho  
Mat. 223.525

administrativo 040/133/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) correrá à conta do Orçamento consignado para o corrente exercício de 2016, Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0001.2274, Natureza de Despesa nº 333909200 (despesas de exercícios anteriores).

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** - A AMPLA, com o recebimento integral do valor previsto na cláusula terceira do presente Termo, concede ao MUNICÍPIO quitação plena do débito, objeto do presente Termo, conforme cláusula primeira, ficando expressamente ciente de que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir da presente data então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seu sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da comarca de Niterói, para dirimir quaisquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo, extraído em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

*Dayse Nogueira Monassa*

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**  
Secretária Municipal de Conservação e  
Serviços Públicos - SECONSER.

Niterói, 25 de janeiro de 2016.

*Luciana Vaz*  
**LUCIANA DA SILVA SOARES VAZ LATINI**  
**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**

**Luciana Vaz**  
Responsável Governo RJ  
CPF: 069.664.617-09







Subsecretaria de Controle

|                             |                     |                                               |            |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|------------|
| Processo nº<br>040/133/2016 | Data:<br>18/01/2016 | RUBRICA<br><i>Carolina dos Santos Velasco</i> | FLS.<br>17 |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|------------|

**Nota Técnica nº 105/2016/CONTROLE/SEPLAG** Em 03/02/2016

**Assunto:** Termo de Reconhecimento de Dívida, no valor total de R\$2.576.281,40.

Trata o presente processo de Reconhecimento de Dívida a favor da AMPLA, referente a serviços prestados de iluminação Pública, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2015, no valor total de R\$2.576.281,40.

1. Observa-se que o presente processo não foi lançado no pacto de compromisso de gestão fiscal.
2. Para fazer face à referida despesa foi emitida a Solicitações de Compra nº 24833, no valor de R\$2.576.281,40, dos meses de novembro e dezembro de 2015.
3. Consta, às fls.02, autorização da Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos para que seja realizada a despesa
4. Acostado às fls.04 dos autos nº40/2515/15; fls.04/05 do processo nº 40/2754/15 e às fls.6/89 do processo 40/2774/15, notas fiscais devidamente atestadas por dois servidores.
5. Consta, às fls. 9/12, manifestação da PGM recomendando pela inclusão da qualificação da AMPLA, da cláusula de quitação e a mudança de retirada de 02 vias para 03 vias. As mesmas foram atendidas, conforme fls.14/15.
6. O Decreto nº 12.183/2016, publicado em 15 de janeiro de 2016, fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016. Em seu artigo 9º foram estabelecidas as normas relativas às Despesas de Exercícios Anteriores, conforme transcrição a seguir:

*Art. 9º Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, as despesas de exercícios anteriores, qualquer que seja a sua natureza, somente poderão ser executadas após autorização do respectivo ordenador e da CPFGE, mediante comprovação da existência de recursos financeiros pela SMF.*

*Parágrafo Único. As respectivas solicitações de liberação de recurso deverão ser encaminhadas previamente à SEPLAG, instruídas com as seguintes informações:*

*I - reconhecimento da dívida pelo titular da Unidade Orçamentária, importância a pagar, nome do credor, fundamentação contratual, se for o caso, e data do vencimento do compromisso; e,*



Subsecretaria de Controle

|                             |                     |                                               |                    |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| Processo nº<br>040/133/2016 | Data:<br>18/01/2016 | RUBRICA<br><i>Carolina dos Santos Velasco</i> | FLS.<br><i>17v</i> |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------|

*II - justificativa da não emissão do empenho prévio da despesa.*

7. Recomenda-se observar a Deliberação TCE/RJ nº 262/2014, para a instrução devida. Ressalta-se a necessidade de enviar a documentação ao Tribunal conforme a referida Deliberação.
8. Sugere-se atuar adequadamente os autos, considerando que os documentos de Reconhecimento de Dívida e Solicitação de Compras devem estar nos autos nº040/133/2016.
9. Recomenda-se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento de Dívida, devendo inclusive apresentar justificativa para o inadimplemento da obrigação nos meses de sua competência e comprovar a ocorrência.
10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta SEPLAG.
11. Encaminhem-se os autos à CPFGE, para análise da despesa.

*Carolina dos Santos Velasco*  
CAROLINA DOS SANTOS VELASCO  
Mat. Nº 240.903-0



Subsecretaria de Controle

|                             |                     |                                                                           |            |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Processo nº<br>040/133/2016 | Data:<br>18/01/2016 | RUBRICA<br><i>Carolina dos Santos Velasco</i><br>SEPLAG - Matr. 240.903-0 | FLS.<br>18 |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|

Referência: Nota Técnica nº 105/2016/CONTROLE/SEPLAG

À Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

Sugiro o encaminhamento à:

1. CPFGE, para análise da solicitação de compra nº24833, no valor de R\$2.576.281,40.

*Cristiane M. R. Marcelino* 31/16  
CRISTIANE M. R. MARCELINO  
Subsecretária de Controle – SEPLAG  
Matr. 240.803-3

À CPFGE,

1. Conforme informações acima.

*Cristiane M. R. Marcelino* 31/16  
CRISTIANE M. R. MARCELINO  
Subsecretária de Controle - SEPLAG  
Matr. 240.803-3

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária de Planejamento Modernização  
da Gestão e Controle

À SMF,

1. Para providências, face à aprovação virtual da CPFGE, conforme fls.....

*Giovanna Guiotti Testa Victer* 31/16  
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária de Planejamento Modernização  
da Gestão e Controle  
CRISTIANE M. R. MARCELINO  
Subsecretária de Controle - SEPLAG  
Matr. 240.803-3



RELACÃO DE PROCESSOS PARA A CPFGE

DATA:03/02/2016

ÓRGÃO: SECONSER

| PROCESSO | Nº         | NOTA TÉCNICA | RESUMO                                                                                                                                                     | FONTE | VALOR R\$    | EXERCÍCIO    | Nº SOLICITAÇÃO DE COMPRA | ANÁLISE CPFGE |
|----------|------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|--------------------------|---------------|
| 1        | 040/133/16 | 105/16       | DEA - Reconhecimento de Dívida a favor da AMPLA, referente a serviços prestados de iluminação Pública, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2015. | 107   | 2.576.281,40 | 2.576.281,40 | 24833                    | Virtual       |

|              |          |       |
|--------------|----------|-------|
| Processo:    | Data:    | Fls.: |
| 010/00133/16 | 18/01/16 | 20    |

RECEBIDO

SMF. Em, 03/02/16

ÀS 18:00 h.  
Regina M. de S.  
NMF

RECEBIDO

Em, 04/02/16

ÀS 9:45 h.  
Celso F. de S.  
NMF

à  
SEPLAG

Tenho em vista a necessidade do  
pagamento solicito emissão de  
nota de Empenho. Em retorno.  
SSPO, em 04/02/16

RECEBI EM:  
11/06/2016  
Pela  
Matr. nº 239.674/9  
Poliana M. da S. Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987  
NITERÓI  
21 26200403  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 023882  
PROCESSO DE COMPRA N° 021556

Dados da Compra

Licitação : /  
Modalidade da Licitação : - INEXIGIBILIDADE  
Tipo de Compra : LICITACAO INEXIGIVEL  
Prazo de Entrega :  
Observações :  
Cond.de Pagto :  
Outras Condições :  
Proc. Administrativo : 040000133/2016

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0104.2279.3339092000000.0107  
Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
Unidade : 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
Proj./Ativ : 2279 - OPERAR E MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO  
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Prog. : 104 - ILUMINAR  
Elemento : DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA ORÇÃO  
Destino :  
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.  
Endereço : PC LEONI RAMOS, 1  
Município : NITERÓI-RJ  
Contato :

Numcm : 720080  
Número : 1  
Bairro : SÃO DOMINGOS  
Telefone : (21) 6137-700

CNPJ : 33.050.071/0001-58  
Complemento :  
CEP : 24210200  
FAX :

| SEQ.                                                                                                                    | ITEM | QUANT. | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01                                                                                                                      | 1118 | 1      | 3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA<br>SOLICITAÇÃO. 24833<br>RODO CABO DE MADEIRA 30CM | 2.576.281,40   | 2.576.281,40 |
| RESUMO :<br>PAGAMENTO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA EMPRESA AMPLA |      |        |                                                                                                                                                                               |                |              |



2.576.281,40

TOTAL

NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZO

Ricardo Lanzetta  
Subsecretário Municipal de Conservação  
epl: 240.473-8

AUTORIZO

Ricardo Lanzetta  
Subsecretário Municipal de Conservação  
epl: 240.473-8

PRISCILA RODRIGUES DA PONTE MÔL  
SEPLAG - Matr. 241.291-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPE TIBA, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000233

DATA DE EMISSÃO : 04/02/2016

TIPO : ESTIMATIVA

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
Função : 15 - URBANISMO  
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS  
Programa : 0104 - ILUMINAR  
Proj/Ativ : 2279 - OPERAR E MANTER A REDE DE ILUMINACAO  
Rubrica : 3.3.9.0.92.00.00.00  
Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

Reduzido : 7197  
Licitação :

Modalidade de Licitação : INEXIGIBILIDADE

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:  
Nº Credor : 720080  
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA  
Endereço : PC LEONI RAMOS, 1  
Município : NITERÓI/RJ CEP : 24210200  
Telefone : (21) 6137-700 Fax :  
Banco/Ag./Conta : /-/-

CNPJ : 33.050.071/0001-58  
PROC. DE COMPRA Nº 021556  
AUTORIZACAO Nº 23882  
SEQ. DO EMPENHO Nº 032410  
PROC. ADMIN (P.A.) : 040000133/2016

|                 |              |                |              |
|-----------------|--------------|----------------|--------------|
| Valor Orçado    | 2.577.000,00 | Saldo Anterior | 2.577.000,00 |
| Valor Empenhado | 2.576.281,40 | Saldo Atual    | 718,60       |

| QUANT                                                                                                                | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                                                                                                                    | 3.3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA (RODO CABO DE MADEIRA 30CM) SOLICITAÇÃO: 24833 | 2.576.281,40   | 2.576.281,40 |
| RESUMO: PAGAMENTO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELA EMPRESA AMPLA |                                                                                                                                                                             |                |              |
| DESTINO:                                                                                                             |                                                                                                                                                                             | TOTAL          | 2.576.281,40 |



|                                                             |                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS<br>EMPENHADO E CONFERIDO       | AUTORIZO                                                                                                     |
| PRISCILA RODRIGUES DA PONTE MÓL<br>SEPLAG - Matr. 241.291-7 | DATA 03/02/16<br>ORDENADOR<br>Ricardo Lanzetta<br>Subsecretário Municipal de Conservação<br>Matr.: 240.473-8 |



|                            |                  |                                                                                            |         |
|----------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Processo nº 040000133/2016 | Data: 18/01/2016 | Rubrica:  | Fls: 23 |
|----------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

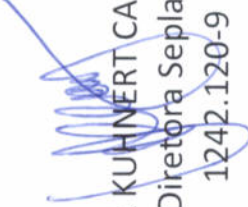
PRISCILA RODRIGUES  
SEPLAG - Matr. 241.291-7

Ao

Senhor Subsecretário,

Emitidas a Nota de Empenho nº 233 às fls. 22, envio os autos para assinatura do Ordenador de Despesa e prosseguimento.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

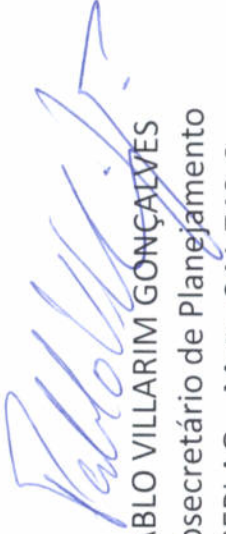
  
LEILA KUHNERT CAMPOS  
Diretora Seplag  
1242.120-9

À

SECONSER,

Para prosseguimento conforme despacho supra.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

  
PABLO VILLARIM GONÇALVES  
Subsecretário de Planejamento  
SEPLAG – Matr.:241.748-6



PREFEITURA  
**NITERÓI**

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

| Processo     | Data       | Rubrica                         | Folha |
|--------------|------------|---------------------------------|-------|
| 040/133/2016 | 18/01/2016 | Reício C. Filho<br>Mat. 223.525 | 24    |

A SMF

PASS PAGAMENTO

*Ricardo Lanzellotti*  
Ricardo Lanzellotti  
Subsecretário Municipal de Conservação  
Celular: 240.473-8

04/02/16

95-ccf

PM P 4/2/16

*Claudia Alves Pinheiro*  
Claudia Alves Pinheiro  
Mat. 223.525

|                               |                          |              |                    |
|-------------------------------|--------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Processo:</b><br>40/133/16 | <b>Data:</b><br>18/01/16 | <b>Rubr:</b> | <b>Fls.:</b><br>25 |
|-------------------------------|--------------------------|--------------|--------------------|

Jose Carlos  
Mat. 228.844-4  
José Carvalho

SOLICITANTE: AMPLA

ASSUNTO : PAGAMENTO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

VALOR : R\$ 2.576.281,40 (Dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Sr. Chefe,

Trata-se de pagamento referente ao termo acima relativo aos  
meses de Novembro e Dezembro/15

Em anexo NEE/SECONSER/233/16

Processos anexos 40/2515/15, 40/2754/15, 40/2774/15

Em: 02/02/16

Jose Carlos  
Mat. 228.844-4  
José Carvalho

A FOCF

Para emissão de SP

em: 02/02/16

2

Dr. meival da Cunha Pacheco  
Mat. 226.850-6

56 B3  
04.02.16

Maria M. Ferreira  
N.º 24.151-7

ASSEMBLEIA  
04.02.16

2

Despacho da Cunha Pacheco  
Mat. 226.850-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA  
NITERÓI  
21 26200403  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
28.521.748/0001-59

ORDEM DE PAGAMENTO N°: 56133  
DATA DE EMISSÃO : 04/02/2016

PROCESSO : 040/133/2016

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
Função : 15 - URBANISMO  
Proj/Ativ : 2279 - OPERAR E MANTER A REDE DE ILUMINACAO  
Dotação : 26.01.15.452.0104.2279.3339092000000.0107  
Elemento : 3.3.9.0.92.00.00.00  
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP  
Processo : 040/133/2016

Dados do Credor  
N° Credor : 720080 CNPJ : 33050071000158  
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.  
Endereço : PC LEONI RAMOS  
Município : NITERÓI-RJ CEP :  
Banco/Ag./Conta  
Telefone : (21) 6137-700 Fax :  
Empenho N° : 233/2016 Valor do Empenho : 2.576.281,40

### Dados da Ordem de Pagto.

| ELEMENTO       | DESCRIÇÃO                                          | VALOR        | ANULADO | PAGO | SALDO        |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------|---------|------|--------------|
| 3339092000000  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE | 2.576.281,40 | 0,00    | 0,00 | 2.576.281,40 |
|                | Ref. Nota Fiscal nº S/N. de 04/02/2016             | 2.576.281,40 | 0,00    | 0,00 | 2.576.281,40 |
| TOTAL DA ORDEM |                                                    |              |         |      | 2.576.281,40 |
| SALDO ANTERIOR |                                                    |              |         |      | 2.576.281,40 |
| OUTRAS ORDENS  |                                                    |              |         |      | 0,00         |
| VALOR RESTANTE |                                                    |              |         |      | 0,00         |

### OBSERVAÇÕES :

AGAMENTO REF. AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/15.

04/02/16

### Repasse

### Dados das Retenções

| REC.                       | DESCRIÇÃO | VALOR        |
|----------------------------|-----------|--------------|
|                            |           |              |
| TOTAL                      |           | 0,00         |
| LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO. |           | 2.576.281,40 |

|                                           |                                                                                                                                                            |                                                                  |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS<br>CONFERIDO | PAGUE-SE                                                                                                                                                   | TESOURARIA                                                       |
| <br>Mat. 216.761-7<br>VISTO               | <br>Francisco Orlindo Cardoso<br>Sub-Secretário de Fazenda e Finanças<br>Mat. 541.321-1<br>Delegação de Competência<br>RES. SMTF/08/2014<br>D.O. 25/8/2014 | <br>DATA: 04/02/16<br>BANCO N°<br>DOCUMENTO N°<br><br>TESOUREIRO |

|                                                                                      |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À |                           |
| ( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO                                                         | ( ) SALDO TOTAL EMPENHADO |
| R\$                                                                                  | R\$                       |
| EM                                                                                   | EM                        |
| CREDOR                                                                               | CREDOR                    |

Rua da Condição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
R. O de Janeiro - Bras. • CEP 24.020-082



Processo:

40/133/16

Data:

18/01/16

Rubr:

Fs:

27

Jose Carlos Pires Carneiro  
Mat 228 864-4

RECEBIDO SSCF

EM 04/02/16

ÀS 15h52

Letícia Motta

Mat. 241112-5

040/000133/16

Fls

28

CPM de M. de S.  
R. 361, 012-B



A33N050808189356006  
05/02/2016 08:20:02

SISB - SISTEMA DE EMPENHOS BANCO DO BRASIL  
05/02/2016 - AUTOPRESEMENTO - 04.20.02  
11680163 SEGUNDA VIA 0001

COMPROMISSO DE PAGAMENTO

CLIENTE: B N NITELCO-02812  
NITELCO: 411-001A: 09.720-2

CONTRATO: 0001A (anexo 0001)  
Código de Empenho: 0368001212-7 0357001900-6  
0000000030-6 03115681230-6  
Data de pagamento: 04/02/2016  
Valor total: 1.212.294,57

DOCUMENTO: 02401  
AUTENTICAÇÃO SISB: 8.040.947.403.396.EV9

Transação efetuada com sucesso por: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA.

04/02  
Pg  
28

040/000133/16

FV

29

A33N050808189356008  
05/02/2016 08:20:21TIPRE - SISTEMA DE PAGAMENTOS BANCO DO BRASIL  
04/02/2016 - AUTOMATIZADO - 04.02.21  
16:00:07 - SEGUNDA VIA 0001

VALOR: R\$ 26.720,21

CLIENTE: 80000000000000000000

AGENCIA: 00000000000000000000

CONTA: 00000000000000000000

CORRENTE: 00000000000000000000

DOCUMENTO: 00000000000000000000

DATA DE PAGAMENTO: 04/02/2016

VALOR TOTAL: 26.720,21

DOCUMENTO: 00000000000000000000

IDENTIFICACAO: 00000000000000000000

Transação efetuada com sucesso por: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA

04/02/2016

040/000133/16 Fls 30



A33N050808189356010  
05/02/2016 08:20:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/02/2016 - AUTENTICACAO - 08.20.32  
3167800763 - SEQUENCIA VIA 0001

CAMPO/GRUPO DE PAGAMENTO

CLIENTE : P. M. NUNES DOS SANTOS  
AGENCIA : 4743-3 CONTRA: 16.750-2  
CARTAO : 4024 1807199 JERJ  
VOLUME DE EMISSAO : 33481001493-4 49160013000-2  
QUANTIDADE DE EMISSAO : 0000004220-7 03175619231-1  
DATA DE PAGAMENTO : 04/02/2016  
VALOR TOTAL : 145.849,26  
LOTE/RECEITA : 02/04/03  
AUTENTICACAO SISBB: 2.0EF.6BC.08E.279.154

04/02

Transação efetuada com sucesso por: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA

040/000133/16

Fls

31



A33D041631165780012  
04/02/2016 16:36:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.36.18  
4767804767

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: P M NITEROI-COSIP  
AGENCIA: 4767-8 CONTA: 29.720-2  
EFETUADO POR: FRANCISCO O CARDOZO  
-----  
Convenio AMPLA (antiga CERJ)  
Codigo de Barras 8368001212-7 94570019000-8  
00000050030-6 03175631230-6  
Data do pagamento 04/02/2016  
Valor Total 1.212.094,57  
Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente será emitido  
após a quitacao.

Assinada por J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA  
J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO

04/02/2016 16:04:15  
04/02/2016 16:36:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO.

040/000133/16

FL 32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.36.19  
4767804767

COMPROVANTE DE AGENTAMENTO

CLIENTE: P M NITEROI-COSIP  
AGENCIA: 4767-6 CONTA: 28.720-2  
EFETUADO POR: FRANCISCO O CARDOSO

Convenio AMPLA (antiga CERJ)  
Codigo de Barras 83650012141-0 37570019000-8  
00000050030-6 03195682248-6  
Data do pagamento 04/02/2016  
Valor Total 1.214.137,57

Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente será emitido  
após a quitacao.

Assinada por J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA 04/02/2016 16:06:02  
J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO 04/02/2016 16:36:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO.

040/000133/16

Fls

33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/02/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.36.19  
4767804767

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: P.M. NITEROI-COSIP  
AGENCIA: 4767-8 CONTA: 29.729-2  
EFETUADO POR: FRANCISCO O CARDOSO

Convenio AMPLA (antiga CERJ)  
Codigo de Barras 83680001498-4 49260019000-2  
000000043220-7 03175619231-1  
Data do pagamento 04/02/2016  
Valor Total 149.843,26  
Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita à avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente será emitido  
após a quitacao.

Assinada por J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA  
J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO

04/02/2016 16:07:54  
04/02/2016 16:36:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8223609 FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO.

040/000133/16

Fls

34

A33O041558332070006  
04/02/2016 16:04:15**Cliente**

|                           |                                                      |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| Agência                   | 4767-8                                               |
| Conta corrente            | 28720-2 P M NITEROI-COSIP                            |
| Código de barras digitado | 836800121227 945700190008 0000000500306 031756812306 |
| Data pagamento            | 04/02/2016                                           |
| Valor documento           | 1.212.294,57                                         |

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas

Pendência número: **411660253**

Usuário: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA

040/000133/16

fb 35

A33O041558332070009  
04/02/2016 16:06:02**Cliente**

|                           |                                                      |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| Agência                   | 4767-8                                               |
| Conta corrente            | 28720-2 P M NITEROI-COSIP                            |
| Código de barras digitado | 836500121410 375700190008 0000000500306 031856822486 |
| Data pagamento            | 04/02/2016                                           |
| Valor documento           | 1.214.137,57                                         |

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **411661832**

Usuário: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA

040/000133/16

Conta M. 04/02/2016

36

A33O041558332070011  
04/02/2016 16:07:54**Cliente**

|                           |                                                      |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| Agência                   | 4767-8                                               |
| Conta corrente            | 28720-2 P M NITEROI-COSIP                            |
| Código de barras digitado | 836800014984 492600190002 0000000492207 031756192311 |
| Data pagamento            | 04/02/2016                                           |
| Valor documento           | 149.849,26                                           |

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número **411663392**

Usuário: J4980300 IRACI AMORIM DA SILVA

**=CONTRA=**

**=CAPA=**